



Proc. Nº: **622/22**

Fls: 23

Rúbrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Município de Júlio de Castilhos-RS

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Edital de Pregão Registro de Preço para Fornecimento de Uniformes

Júlio de Castilhos, 25 de março de 2022.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, Prefeito do Município de **JÚLIO DE CASTILHOS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, conforme suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09h, do dia 08 de abril de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos, localizada na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, através do pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 300/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decreto Municipal nº 5.755, de 07 de Janeiro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93. **A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o **Registro de Preço para Fornecimento de Uniformes Cívico Militar**, para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Júlio de Castilhos, Rio Grande do Sul, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE

PREFEITO



Proc. Nº: 622/22

Fls: 24

Rúbrica:

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

*AO MUNICÍPIO DE JULIO DE CASTILHOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)*

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

3.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) toda a documentação do item a).

b.2) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (***modelo anexo III***).

Observação 1: Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Proc. Nº: 622/22

Fls: 26

Rúbrica:

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. Caso a empresa não apresentar documentação para credenciamento, ou ainda documentação incorreta nesta fase (credenciamento), a mesma poderá participar do certame, porém sem poder apresentação de lances verbais e à manifestação quanto à intenção de recorrer à possíveis recursos.

3.7. Ainda no credenciamento as empresas deverão apresentar comprovação de enquadramento conforme segue:

a) declaração, firmada por **contador ou técnico contábil com nº de CRC**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/2006 (nos termos do modelo – **anexo V**), e/ou;

b) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes

3.7.1. Caso não apresente declaração de enquadramento conforme pede estará automaticamente inabilitada/desclassificada do certame pois se trata de uma licitação exclusiva.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO** e documentação do credenciamento (item 3) fora dos envelopes.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



Proc. Nº: **622/22**

Fls: 27

Rúbrica:

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá estar a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa e se possível com identificação da referida licitação (pregão presencial nº 25/2022), ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e conter preferencialmente:

a) razão social, endereço, telefone e email;

b) descrição completa do produto ofertado.

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) **Possui modelo no anexo VI**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento será pelo **menor valor global por lote**, especificados no termo de referência e modelo de proposta.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.



Proc. Nº: 622/22

Fls: 28

Rúbrica:

6.4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Somente serão aceitos lances com valores iguais ou superiores a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresa interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.1.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Proc. Nº: **622/22**

Fls: 30

Rúbrica:

OBS: Do itens 7.1.1 ao 7.1.4 se apresentados no credenciamento (obrigatório), não há necessidade de apresentar novamente na habilitação.

7.1.5) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

7.1.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União ou Prova de regularidade conjunto de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União conjunta com Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social (INSS);

7.1.7) Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;

7.1.8) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

7.1.9) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.10) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme resolução nº 1470/2011.

7.1.11) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

7.1.12) Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **anexo II**, ou equivalente.

7.1.13) Declaração de Idoneidade conforme **anexo IV**

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Proc. Nº: 622/22

Fls: 31

Rúbrica:

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 4 (quatro) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O benefício de que trata o item 7.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.5, implicará na inabilitação do licitante.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do



Proc. Nº: **622/22**

Fls: 32

Rúbrica:

recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DA ENTREGA

10.1. Local de Entrega quando solicitado: o(s) respectivo(s) material(s) deverá(o) ser entregue(s) na(s) Secretaria(s) enunciadas no edital e com endereços abaixo em horário de expediente conforme necessidade e empenho.

10.2. Prazo de entrega: A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada conforme necessidade da secretaria em se tratando de processo de registro de preço. Após a assinatura da ata de registro de preço serão emitidos empenhos conforme necessidade, após o recebimento dos mesmos, os produtos deverão ser entregues no **prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias**, a contar da data de emissão dos empenhos.

10.2.1 Endereço de entrega: Secretaria de Educação: Av Getulio Vargas, 23, centro. CEP: 98.130-000

10.3. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11 – DOS PRAZOS

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 3 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A ata de registro de preço terá validade de 12 meses a partir de sua assinatura.



Proc. Nº: 622/22

Fls: 33

Rúbrica:

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado **a vista** após entrega total do objeto solicitado, mediante emissão de Nota Fiscal, **análise e liberação** do município de Júlio de Castilhos para instrução e liquidação. O pagamento será efetuado 10 dias após liquidação da nota fiscal em depósito em conta bancária que deve ser acrescentada na proposta comercial bem como nota fiscal para pagamento, sendo as custas desta transação se houver ficarão a cargo da empresa credora. A nota fiscal deverá sempre ser emitida após a data do respectivo empenho.

12.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial Nº 25/2022) e o número do respectivo contrato se houver, e nota de empenho.

13. No pagamento serão retidos do valor da contratação, todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) **deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) **manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) **deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) **executar o contrato com irregularidades,** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa de 0,5 % (meio por cento) **por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias,** após o qual será considerado inexecução contratual;



f) multa de 8% (oito por cento) no caso de **inexecução parcial do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

g) multa de 10 % (dez por cento) no caso de **inexecução total do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Julio de Castilhos, setor de licitações, sito na Avenida Pinheiro Machado, nº 649, pelo telefone/fax (055) 3271-9600 ou E-mail pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 14h30min, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do setor de licitações deste município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.10. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, do Decreto municipal nº 5.755/2015 e art. 16 do decreto federal nº 7.892/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico do site portal de compras públicas em data e horário estabelecido no mesmo ou protocolado no setor de protocolo desta prefeitura.

16.1.1. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;

16.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Proc. Nº: 622/22
Fls: 36
Rúbrica:

17 – DOS ANEXOS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Tabela de Itens do Objeto

Anexo II – Modelo de declaração

Anexo III – Modelo de credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração

Anexo V – Declaração de Enquadramento

Anexo VI – Modelo de proposta

Anexo VII – Minuta ata de registro de preço

Anexo VIII – Especificações técnicas dos uniformes

Júlio de Castilhos, 25 de março de 2022.

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
PREFEITO

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Processo Administrativo nº 622/2022

1 – DOS ITENS

1.1 - No preço proposto deverá estar incluído o valor de mão-de-obra para entrega na cidade de Júlio de Castilhos conforme necessidade. Os itens do objeto devem ser entregues prontos para o uso.

1.2 - As características dos materiais constantes deste objeto são **pré-requisitos mínimos** que o licitante, obrigatoriamente, deverá cotar em sua proposta. Todos os itens são descritos com as suas características mínimas. **Os itens estão descritos de forma completa no Anexo VIII**

1.3 - A quantidade mínima a ser adquirida é 1(uma) unidade por item.

1.4 – A disputa será pelo valor total do lote. Porém na proposta deverá aparecer o valor unitário de cada item.

1.5 - RELAÇÃO DE ITENS:

VALOR TOTAL (Referência) – Roupas Cívico Militar				R\$ 69.665,00	
Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
1	Camiseta manga curta Tamanho PP	19	UN	29,00	551,00
2	Camiseta manga curta tamanho 14	35	UN	26,00	910,00
3	camiseta manga curta - tamanho P	35	UN	29,00	1.015,00
4	camiseta manga curta - tamanho M	37	UN	29,00	1.073,00
5	camiseta manga curta - tamanho G	27	UN	31,00	837,00
6	Camiseta manga curta - Tamanho 12	37	UN	26,00	962,00
7	Camiseta manga curta tamanho 10	37	UN	26,00	962,00
8	Camiseta manga curta tamanho 08	35	UN	24,00	840,00
9	Camiseta manga curta tamanho 06	15	UN	24,00	360,00
10	Camiseta manga curta tamanho 04	21	UN	24,00	504,00
11	Camiseta manga curta tamanho GG	13	UN	31,00	403,00
12	Camiseta manga longa tamanho 04	21	UN	26,00	546,00
13	Camiseta manga longa tamanho 06	15	UN	26,00	390,00
14	Camiseta manga longa tamanho 08	35	UN	26,00	910,00
15	Camiseta manga longa tamanho 10	36	UN	28,00	1.008,00
16	Camiseta manga longa tamanho 12	43	UN	28,00	1.204,00
17	Camiseta manga longa tamanho 14	33	UN	28,00	924,00
18	Camiseta manga longa tamanho PP	22	UN	32,00	704,00
19	Camiseta de manga longa tamanho P	35	UN	32,00	1.120,00

20	Camiseta manga longa tamanho M	33	UN	32,00	1.056,00
21	Camiseta manga longa tamanho G	28	UN	36,00	1.008,00
22	Camiseta manga longa tamanho GG	10	UN	36,00	360,00
23	Jaqueta tamanho 04	20	UN	68,00	1.360,00
24	Jaqueta tamanho 06	20	UN	68,00	1.360,00
25	Jaqueta tamanho 08	35	UN	68,00	2.380,00
26	Jaqueta tamanho 10	37	UN	74,00	2.738,00
27	Jaqueta tamanho 12	37	UN	74,00	2.738,00
28	Jaqueta tamanho 14	33	UN	74,00	2.442,00
29	Jaqueta tamanho PP	18	UN	87,00	1.566,00
30	Jaqueta tamanho P	28	UN	87,00	2.436,00
31	Jaqueta tamanho M	37	UN	87,00	3.219,00
32	Jaqueta tamanho G	37	UN	90,00	3.330,00
33	Jaqueta tamanho GG	9	UN	90,00	810,00
34	Calça unissex tamanho 04	25	UN	45,00	1.125,00
35	Calça unissex tamanho 06	29	UN	45,00	1.305,00
36	Calça unissex tamanho 08	36	UN	45,00	1.620,00
37	Calça unissex tamanho 10	30	UN	50,00	1.500,00
38	Calça unissex tamanho 12	35	UN	50,00	1.750,00
39	Calça unissex tamanho 14	35	UN	50,00	1.750,00
40	Calça unissex tamanho PP	15	UN	56,00	840,00
41	Calça unissex tamanho P	32	UN	56,00	1.792,00
42	Calça unissex tamanho M	27	UN	56,00	1.512,00
43	Calça unissex tamanho G	33	UN	60,00	1.980,00
44	Calça unissex tamanho GG	10	UN	60,00	600,00
45	Bermuda unissex tamanho 04	6	UN	40,00	240,00
46	Bermuda unissex tamanho 06	22	UN	40,00	880,00
47	Bermuda unissex tamanho 08	29	UN	40,00	1.160,00
48	Bermuda unissex tamanho 10	31	UN	43,00	1.333,00
49	Bermuda unissex tamanho 12	33	UN	43,00	1.419,00
50	Bermuda unissex tamanho 14	35	UN	43,00	1.505,00
51	Bermuda unissex tamanho PP	14	UN	46,00	644,00
52	Bermuda unissex tamanho P	28	UN	46,00	1.288,00
53	Bermuda unissex tamanho M	26	UN	46,00	1.196,00
54	Bermuda unissex tamanho G	33	UN	50,00	1.650,00
55	Bermuda unissex tamanho GG	11	UN	50,00	550,00
VALOR TOTAL (Referência) – Calçados Cívico Militar				R\$ 35.814,40	
Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Referência R\$	Valor Total R\$
1	Tênis nº 24	2	Par	139,90	279,80
2	Tênis nº 26	2	Par	139,90	279,80
3	Tênis nº 27	5	Par	139,90	699,50

4	Tênis nº 28	7	Par	139,90	979,30
5	Tênis nº 29	6	Par	139,90	839,40
6	Tênis nº 30	24	Par	139,90	3.357,60
7	Tênis nº 31	19	Par	139,90	2.658,10
8	Tênis nº 32	40	Par	139,90	5.596,00
9	Tênis nº 33	13	Par	139,90	1.818,70
10	Tênis nº 34	14	Par	139,90	1.958,60
11	Tênis nº 35	21	Par	139,90	2.937,90
12	Tênis nº 36	33	Par	139,90	4.616,70
13	Tênis nº 37	21	Par	139,90	2.937,90
14	Tênis nº 38	20	Par	139,90	2.798,00
15	Tênis nº 39	7	Par	139,90	979,30
16	Tênis nº 40	10	Par	139,90	1.399,00
17	Tênis nº 41	8	Par	139,90	1.119,20
18	Tênis nº 42	2	Par	139,90	279,80
19	Tênis nº 43	2	Par	139,90	279,80

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (Referência): R\$ 105.479,40

AMOSTRAS

Solicitamos que conforme legislação dos processos licitatórios seja apresentado pela empresa vencedora amostra dos produtos requisitados e licitados: Das roupas deverão ser entregues todos os modelos no tamanho 10. Os calçados deverão ser entregues todos dos modelos de todos os tamanhos 24, 27, 29, 33, 37, 39 e 41.

As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão Social da Licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo. As amostras e laudos deverão ser apresentados em até 8 dias úteis após a sessão do pregão. Após serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se determinar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas no termo de referência.

Na hipótese de dúvidas quanto às amostras ou laudos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação, a seu critério, poderá submetê-las novamente a testes em laboratório. Os custos decorrentes da análise laboratorial serão de responsabilidade da empresa vencedora.

A licitante vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desconformidade com as especificações técnicas constantes no termo de referência terá sua proposta desclassificada.

LAUDOS

Deverão ser apresentados juntamente com as amostras físicas os laudos técnicos de laboratório acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada tecido que será fabricado o item.



Proc. Nº: 622/22

Fls: 40

Rúbrica:

ANEXO II DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 14/2022

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de

Assinatura representante legal



Proc. Nº: 622/22

Fls: 41

Rúbrica:

ANEXO III

Modelo de credenciamento

Pregão Presencial, sob o nº 14/2022

Através do presente, credenciamos o Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Julio de Castilhos, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº, bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de

Assinatura do representante legal da empresa

(Com firma reconhecida)



Proc. Nº: 622/22

Fls: 42

Rúbrica:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura de Municipal de Julio de Castilhos/RS

Pregão Presencial nº 14/2022

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente: xxxxx, em xxx de xxxxxx de xxxx.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ]



Proc. Nº: 622/22

Fls: 43

Rúbrica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Júlio de Castilhos RS, de de

Assinatura e carimbo do contador

Proc. Nº: **622/22**Fls: 44

Rúbrica:

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Júlio de Castilhos/RS

Empresa:

CNPJ:

I.E.:

Representante Legal:

CPF: RG:

Endereço:

nº:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco: Ag: Conta Corrente:

Tendo examinado minuciosamente o edital Pregão Presencial nº 14/2022 e seus ANEXOS, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

VALOR TOTAL – Roupas Cívico Militar				R\$	
Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Camiseta manga curta Tamanho PP	19	UN		
2	Camiseta manga curta tamanho 14	35	UN		
3	camiseta manga curta - tamanho P	35	UN		
4	camiseta manga curta - tamanho M	37	UN		
5	camiseta manga curta - tamanho G	27	UN		
6	Camiseta manga curta - Tamanho 12	37	UN		
7	Camiseta manga curta tamanho 10	37	UN		
8	Camiseta manga curta tamanho 08	35	UN		
9	Camiseta manga curta tamanho 06	15	UN		
10	Camiseta manga curta tamanho 04	21	UN		
11	Camiseta manga curta tamanho GG	13	UN		
12	Camiseta manga longa tamanho 04	21	UN		
13	Camiseta manga longa tamanho 06	15	UN		
14	Camiseta manga longa tamanho 08	35	UN		
15	Camiseta manga longa tamanho 10	36	UN		
16	Camiseta manga longa tamanho 12	43	UN		
17	Camiseta manga longa tamanho 14	33	UN		
18	Camiseta manga longa tamanho PP	22	UN		
19	Camiseta de manga longa tamanho P	35	UN		
20	Camiseta manga longa tamanho M	33	UN		
21	Camiseta manga longa tamanho G	28	UN		
22	Camiseta manga longa tamanho GG	10	UN		
23	Jaqueta tamanho 04	20	UN		
24	Jaqueta tamanho 06	20	UN		
25	Jaqueta tamanho 08	35	UN		
26	Jaqueta tamanho 10	37	UN		
27	Jaqueta tamanho 12	37	UN		
28	Jaqueta tamanho 14	33	UN		
29	Jaqueta tamanho PP	18	UN		
30	Jaqueta tamanho P	28	UN		
31	Jaqueta tamanho M	37	UN		
32	Jaqueta tamanho G	37	UN		
33	Jaqueta tamanho GG	9	UN		
34	Calça unissex tamanho 04	25	UN		
35	Calça unissex tamanho 06	29	UN		
36	Calça unissex tamanho 08	36	UN		

Av. Pinheiro Machado, 649, centro.

Júlio de Castilhos – RS – CEP 98.130-000

Fone: (55) 3271-9600 email: pregao@juliodecastilhos.rs.gov.br

Proc. Nº: **622/22**Fls: 45

Rúbrica:

37	Calça unissex tamanho 10	30	UN		
38	Calça unissex tamanho 12	35	UN		
39	Calça unissex tamanho 14	35	UN		
40	Calça unissex tamanho PP	15	UN		
41	Calça unissex tamanho P	32	UN		
42	Calça unissex tamanho M	27	UN		
43	Calça unissex tamanho G	33	UN		
44	Calça unissex tamanho GG	10	UN		
45	Bermuda unissex tamanho 04	6	UN		
46	Bermuda unissex tamanho 06	22	UN		
47	Bermuda unissex tamanho 08	29	UN		
48	Bermuda unissex tamanho 10	31	UN		
49	Bermuda unissex tamanho 12	33	UN		
50	Bermuda unissex tamanho 14	35	UN		
51	Bermuda unissex tamanho PP	14	UN		
52	Bermuda unissex tamanho P	28	UN		
53	Bermuda unissex tamanho M	26	UN		
54	Bermuda unissex tamanho G	33	UN		
55	Bermuda unissex tamanho GG	11	UN		
VALOR TOTAL – Calçados Cívico Militar				R\$	
Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Tênis nº 24	2	Par		
2	Tênis nº 26	2	Par		
3	Tênis nº 27	5	Par		
4	Tênis nº 28	7	Par		
5	Tênis nº 29	6	Par		
6	Tênis nº 30	24	Par		
7	Tênis nº 31	19	Par		
8	Tênis nº 32	40	Par		
9	Tênis nº 33	13	Par		
10	Tênis nº 34	14	Par		
11	Tênis nº 35	21	Par		
12	Tênis nº 36	33	Par		
13	Tênis nº 37	21	Par		
14	Tênis nº 38	20	Par		
15	Tênis nº 39	7	Par		
16	Tênis nº 40	10	Par		
17	Tênis nº 41	8	Par		
18	Tênis nº 42	2	Par		
19	Tênis nº 43	2	Par		

Validade da Proposta: 60 dias

Júlio de Castilhos, 08 de abril de 2022

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA E CARIMBO



Proc. Nº: 622/22

Fls: 46

Rúbrica:

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Aos **xx dias do mês de xxx de 2022**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em xxxxxxxx, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preço mais vantajoso, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão presencial, aquela enunciada no relatório em anexo.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de Preço para Fornecimento de Uniformes Cívico Militar** especificados em anexo desta ata, referente ao Edital da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022, Processo Administrativo nº 622/2022** que passa a fazer parte dessa Ata bem como relatório dos vencedores do site portal de compras públicas, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços **vigorar**á pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, do Decreto municipal nº 5.755/2015 e art. 16 do decreto federal nº 7.892/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos (ou nota de empenho) com as empresas conforme as necessidades da secretaria, com posteriores solicitações conforme item 5.

4 – PREÇOS

O preços ofertados pelas empresas signatária da presente Ata de Registro de Preços constam no preâmbulo desta ata bem como no anexo da mesmo (relatório do site portal de compras públicas).

O preço certo e ajustado nas cláusulas anteriores somente poderá ser reajustado em virtude de aumento do preço dos produtos contratado e nos mesmos índices percentuais.

Havendo aumento, a contratada deverá requerer o reajuste à Administração Pública, devidamente comprovado, que analisará o pedido e proferirá decisão fundamentada dentro de (05) cinco dias úteis.

Ocorrendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, valores e nota de empenho, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art.65, II, letra “d” da Lei nº. 8.666/93 mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Após a assinatura desta ata de registro de preço, será firmado contrato de fornecimento (ou nota de empenho) conforme as necessidades das secretaria do município e o fornecimento deverá ser também conforme necessidade da



Proc. Nº: 622/22

Fls: 47

Rúbrica:

secretaria. O **prazo de entrega** após solicitação da secretaria é de **15 (quinze) dias** a contar da data de emissão dos empenhos. **A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação: Av Getulio Vargas, 23, centro. CEP: 98.130-000**

5.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado posteriormente, conforme previsão do edital do pregão presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.2 – Dentro do prazo de vigência contratual (ou nota de empenho), o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do contrato firmado (edital, ata, contrato e/ou nota de empenho) posteriormente, conforme previsão do edital do pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 O pagamento será efetuado conforme entregas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento (quando houver), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias após a liquidação da nota fiscal em depósito em conta corrente, sendo que as custas, se houverem, decorrentes desta transação ficarão a cargo da empresa.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a autorização de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pelas secretarias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento, contrato e nota de empenho (ou instrumento equivalente).

7.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Proc. Nº: 622/22

Fls: 48

Rúbrica:

7.3 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral; b) calamidade pública; c) interrupção dos meios de transporte; d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Julio de Castilhos. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal, representando o OG e pelo representante da empresa registrada nesta ata. A presente ata deve ser **RUBRICADA, ASSINADA E CARIMBADA**. Assinam a presente ata em duas (2) vias de igual teor e forma.

Julio de Castilhos, xx de xxxx de 2022

Prefeito Municipal

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS UNIFORMES LOTES 01 E 02

Essas especificações técnicas foram elaboradas para ajudar na confecção dos uniformes do PECIM.

Podem também servir de referência para eventuais compras em ambiente de competição, na elaboração de termos de referência.

1 UNIFORME ESPORTIVO (Alternativo ao Uniforme Formal)



Composição do uniforme esportivo

1. Calça
2. Casaco
3. Camiseta meia-manga
4. Bermuda
5. Tênis preto

1.1 Calça do uniforme esportivo

Especificações técnicas:

- Calça em tecido tactel na cor azul escuro;
- em toda a extensão da cintura (cós) 01(um) elástico de 50(cinquenta) mm de largura, recoberto pelo mesmo tecido, fixado por 03(três) costuras em todo o seu comprimento; cordel de amarração em seda de 05(cinco) mm de diâmetro, na cor preta, passando da extensão total da cintura, 60(sessenta)cm;
- 02 (dois) bolsos laterais todos reforçados por costuras duplas, na altura da cintura, com abertura de 13 (treze) cm, forro em tactel da mesma cor da calça, com profundidade de 15 (quinze) cm, com fechamento em velcro na cor azul escuro, com 1,5 (um e meio) cm de largura, em toda a extensão da abertura dos bolsos, fixado por 02(duas) costuras em todo o comprimento; e
- 01 (um) bolso traseiro no lado direito, todo reforçado por costura dupla, 12 (doze) cm abaixo do extremo superior do cós, com abertura de 12 (doze) cm, forro em tactel da mesma cor da calça, com profundidade de 14 (catorze) cm, com fechamento em velcro na cor azul escuro, com 1,5 (um e meio) cm de largura, em toda a extensão da abertura do bolso, fixado por 03(três) costuras em todo o comprimento.

Figura – Calça do uniforme esportivo



1.2 Casaco do uniforme esportivo

Especificações técnicas:

Casaco em tecido tactel na cor azul escuro, com mangas compridas; gola polo na cor azul escuro, com enchimento de acrílico, fixado por costura dupla; punhos das mangas com elástico de 05 (cinco) cm, recoberto pelo mesmo tecido do blusão, fixado por costura tripla em todo o seu diâmetro;

- 02 (dois) bolsos laterais (alinhados pela costura lateral da calça), à altura do abdômen, todos reforçados por costuras duplas, com abertura de 13 (treze) cm, forro em tecido da mesma cor do blusão, com profundidade de 15 (quinze) cm, com fechamento em velcro na cor azul escuro, com 1,5 (um e meio) cm de largura, em toda a extensão da abertura do bolso, fixado por 03 (três) costuras em todo o seu comprimento;

- barra com elástico de 05 (cinco) cm, recoberto pelo mesmo tecido da jaqueta, fixado por costura tripla em todo o seu comprimento;

- zíper de 1ª qualidade, com fecho de plástico, na cor azul escuro, fixado na parte central/frontal, no comprimento total da base até a extremidade da gola, permitindo a abertura total do blusão, pelo desencache do zíper.

- Brasão “Escola Cívico Militar”, bordado na altura do peito, lado esquerdo de quem veste e com a inscrição ESCOLA CÍVICO-MILITAR NAS COSTAS, conforme a figura abaixo.

Figura – Casaco do uniforme esportivo



1.3 Camiseta meia manga

Especificações técnicas:

- Camiseta branca com gola arredondada, manga curta, com punho em ribana nas mangas, na cor azul escuro. Frente e costas em tecido único, com uma faixa em ribana de 5 cm próximo a barra da camiseta; e
- Brasão “Escola Cívico Militar”, bordado na altura do peito, lado esquerdo de quem veste.

Figura – CAMISETA MEIA MANGA



Tecido base: Malha Anti Pilling
Gramatura: - 165 g / m ²
Composição: - (65% Poliéster / 35% Algodão)
Cor / Pantone: - camisa branca 11-0601 TCX e ribanas 19-3921 TCX
Acabamento Especial (Tecido): Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.
Costura: em máquina de overlock galoneira.
Aviamentos: Linha 100 Pes./Alg. ou 100% Pes. na cor do tecido para as operações de fechamentos

1.4 Bermuda feminina e masculina

Especificações técnicas:

- Calção na cor azul escuro, com feitiço comum, sem braguilha, com uma abertura dos lados de 40 mm, a contar da bainha;

- cós de 30 mm de largura, tendo um cadarço embutido, de algodão branco, para ajustamento na cintura, pelo lado interno; e

Contém ainda uma lista azul claro de 10 mm de largura, sobre as costuras da lateral externa.

Figura – Bermuda masculina e feminina



Tecido base: Concórdia

Gramatura: 196 g/m²

Composição: 67% Poliéster / 33% Algodão

Cor / Pantone: 19-3921 TCX para a bermuda e 17-4037 TCX para as listras.

Acabamento Especial (Tecido): Antibacteriano, Antifúngico e Antiodor.

Costura: Costura com máquina reta 1 agulha para colocação do cóis.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

Aviamentos: Linha 80 Pes./Alg. ou 100% Poliéster na cor do tecido para as costuras de fechamento, pespontos e linha 120 e filamento para o overlock.

1.5 Tênis preto

Especificações técnicas:

Tênis esportivo, com ilhoses e cadarço frontal preto para amarração, com costuras resistentes, solado emborrachado antiderrapante e palmilha antimicrobiana com cadarço frontal; e cor predominantemente preta.

Figura – Tênis

